

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020

INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 34, Quadra: F-13, Lote: 2, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-105, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo por **Menor Preço** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA PARA CURSOS EAD** a ser julgado por menor preço, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER**, selecionando a melhor proposta para atender o objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, sendo a vencedora o INSTITUTO REGER, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 001/2017/SED, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, sendo que o presente processo será realizado conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O processo seletivo será realizado do **dia 05 de maio de 2020 ao dia 13 de maio de 2020**.

1.2. Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **13 de maio de 2020, às 15:00h**.

1.3. Levando-se em consideração a prorrogação do isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19) e as possibilidades de novas prorrogações, será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

1.4. As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no prazo estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) anexos, distintos, devidamente nomeados, identificados como **“Envelope 01”** e **“Envelope 02”** sob pena de inabilitação.

2.2 Os e-mails encaminhados pelas proponentes, deverão estar identificados, no

campo “Assunto” como “**PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020 EMPRESA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA PARA CURSOS EAD**”.

2.3 Os anexos referidos no item 3.1 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

2.4 Os anexos referidos no item 3.2 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 1), SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, com firma reconhecida da assinatura;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, com firma reconhecida da assinatura;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da **sede da proponente e perante o Estado de Goiás**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município **sede da proponente**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias,

contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.1. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.2. A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02): A Proposta Preço deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital, devendo ainda conter:

a) A cotação de todos os itens de acordo com o Termo de Referência (ANEXO – I), contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.

b) A proposta de preço deverá incluir despesas com impostos e demais custos atinentes à execução dos serviços.

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

3.2.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;

3.2.2. A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;

3.4. A ausência de algum dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação da proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no **item 3** deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **item 1** deste Instrumento.

4.2. Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.4**.

4.3. Após as 15:00h do dia 13 de maio de 2020, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

4.4. Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos no **item 3** deste edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta apresentada tenha sido aceita e obtida o **menor preço global**.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.institutoreger.org.br>), após a publicação, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para quaisquer interpelações.

5.5. O **INSTITUTO REGER**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, firmar o instrumento contratual.

6.3. A critério do **INSTITUTO REGER**, a minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **INSTITUTO REGER**, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada ao **INSTITUTO REGER**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

7.5. O **INSTITUTO REGER** poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **INSTITUTO REGER**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **INSTITUTO REGER** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.



7.8. O **INSTITUTO REGER** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

7.10. A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos para pagamento:

- a)** Relatório dos serviços prestados pelos Tutores demandados.
- b)** Lista de Tutores ativos.
- c)** Diários dos Tutores.
- d)** Evidências do **item 3.1.** do Termo de Referência.

7.13. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO
EDITAL DE CHAMAMENTO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Goiânia-GO, 05 de maio de 2020.



SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA ASSÍNCRONA a ser julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA INSTITUTO REGER**, concernente ao objeto do **Chamamento nº 07/2016/SED/GO**, sob gestão do **INSTITUTO REGER** em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

1.1. A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada contratação de até **35 TUTORES**, mensais, sob demanda feita pelo **Instituto Reger**.

1.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento ao cumprimento das METAS em EAD estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO 01/2017-SED se faz necessário contratação de profissionais de tutoria para atendimento dos alunos matriculados na plataforma AVA-ITEGO ONLINE.

2.2 O AVA-ITEGO ONLINE é uma plataforma de ensino a distância (EAD) que hoje conta com 62 cursos distribuídos entre capacitação e qualificação profissional, atendendo aos seguintes eixos tecnológicos:

- Ambiente e Saúde
- Controle e Processos Industriais
- Desenvolvimento Educacional e Social
- Gestão e Negócios
- Informação e Comunicação
- Infraestrutura
- Produção Alimentícia
- Produção Industrial
- Recursos Naturais
- Segurança



- Produção Cultural E Design
- Ambiente E Saúde

2.3 Diferente do ensino presencial, a modalidade EAD se difere na sua estrutura em planejamento, organização e desenvolvimento, o que por sua vez, faz com que a presença constante da mediação tecnológica do tutor seja imprescindível para o sucesso do aluno.

2.4 E por esses desafios inerentes da modalidade, faz-se necessário profissionais que compreendam as especificidades do ensino e apresentem soluções pontuais às problemáticas que surjam no cotidiano do aluno, contando ainda com a mediação e orientação dos coordenadores.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

No que concerne à TUTORIA a distância, a contratada deverá disponibilizar, mensalmente, até 35 profissionais para atender, no mínimo, os seguintes serviços:

3.1. Os TUTORES serão contratados de acordo com a demanda da Contratada.

3.1.1 TUTORES

- Verificar e sanar dúvidas dos alunos;
- Atuar na orientação e inclusão dos alunos no ambiente EAD;
- Engajar e motivar os alunos;
- Desenvolver e potencializar capacidades e habilidades básica dos alunos;
- Desenvolver ações de combate à evasão;
- Fomentar participação do aluno em Fóruns, Chats e enquetes na plataforma, através de E-mail e WhatsApp.

4. DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os Tutores deverão ser graduados ou graduandos em qualquer área do conhecimento.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

5.1 Por se tratar de atendimento assíncrona, a prestação dos serviços de tutoria poderá ser feita de qualquer local com acesso à Internet que possibilite ao tutor fazer *login* na plataforma AVA – ITEGO ONLINE, assegurando 20% presencial em local definido pela contratante.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dos profissionais disponibilizados como tutores poderão ocorrer da

forma que a contratada entender ser a mais viável, desde que observado todos os princípios legais.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 10(dez) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo, com vencimentos mensais de acordo com o que for demandado pela **CONTRATANTE**.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

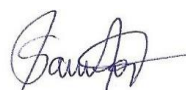
8.1 Os profissionais iniciarão as atividades de tutoria **sob demanda** da contratante à contratada, e estes deverão estar disponíveis para prestar atendimento aos alunos matriculados em diversos eixos tecnológicos.

8.2 A demanda dos profissionais acontecerá de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, com base no número de ofertas por curso e por período, uma vez que a quantidade de matrículas realizadas determinará o número de profissionais demandados pela **CONTRATANTE** podendo substituir, dispensar e gerir os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**.

8.3 A gestão, orientação, controle, e qualquer ajuste com relação a equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**, será realizada pela área pedagógica da **CONTRATANTE**.

8.4 Os profissionais selecionados e disponibilizados pela **CONTRATADA**, antes do início de suas atividades, deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** e então capacitados pela mesma, de acordo com as apostilas de cada curso em que farão atendimento de tutoria, bem como realizarão (2) dois outros cursos de capacitação: **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EAD e AMBIENTAÇÃO NA PLATAFORMA ONLINE**.

Goiânia-GO, 05 de maio de 2020.



SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO REGER

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ nº
.....declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº
002/2020 disponibilizado pela CONTRATANTE.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ nº
declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que, em seu quadro diretivo,
não possui ninguém com parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau,
com dirigentes do INSTITUTO REGER.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa